



LEI Nº 2.487/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.
O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“DÁ NOME A LOCAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de **BORDA DA MATA/MG**, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada de **Estrada Municipal Sebastião Ercílio Alcebíades** a estrada localizada no Distrito do Sertãozinho, Borda da Mata-MG, tendo início no Entroncamento na estrada do Sertãozinho na Divisa com São José do Pantano a Pouso Alegre-MG, de ponto inicial de coordenadas latitude 22°19'35.94"S e longitude 46°3'22.03"O, e ponto final com o entroncamento na estrada da Bocaina, de coordenadas de latitude 22°21'07.05"S e longitude 46°3'27.14"O.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes na lei orçamentária.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 19 de julho de 2024.

Afonso Raimundo de Souza
- Prefeito Municipal -